



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 1

### LEI Nº 454/2020

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) no exercício financeiro de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### **FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2020, **Crédito Adicional Especial** no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em dotação orçamentária da Lei Municipal 433/2019 de 13 de dezembro de 2019, que "Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA", que estima a Receita e fixa a Despesa.

<b>Órgão:</b>	05. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<b>Unidade:</b>	003. DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
<b>Função:</b>	22. INDÚSTRIA		
<b>Subfunção:</b>	695. TURISMO		
<b>Programa:</b>	0013. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
<b>Atividade:</b>	<b>2.021 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.60.45.00.00.00	Subvenções Econômicas	000	12.000,00
<b>Soma.....</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 2º** Servirá como parte de recurso para atender a despesa elencada no artigo 1º, o cancelamento de dotação específica no orçamento programa vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 2

<b>Órgão:</b>	05. SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
<b>Unidade:</b>	003. DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
<b>Função:</b>	22. INDÚSTRIA		
<b>Subfunção:</b>	695. TURISMO		
<b>Programa:</b>	0013. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO		
<b>Atividade:</b>	<b><u>2.021 – DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</u></b>		
<b>Elemento</b>	<b>Despesa</b>	<b>Recurso</b>	<b>Valor</b>
3.3.90.14.00.00.00	Diárias	000	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	000	3.000,00
3.3.90.33.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	000	3.500,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serv. Terc. PJ	000	2.500,00
<b>Soma.....</b>			<b>12.000,00</b>

**Art. 3º** -Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 364 de 14 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rancho Alegre para o quadriênio de 2019-2021 com a inclusão de meta no Órgão:

**Órgão:** 05.  
**Unidade:** 003.  
**Função:** 22.  
**Subfunção:** 695.  
**Programa:** 0013.  
**Atividade:** 2.021.

Ação	Local	Descrição da Ação	Função	Subfunção	Fonte	Ano	Unid. Med.	Meta			
								Física	Recursos - R\$		
								Vinculados	Livres	Total	
2.021	Município	Indústria, Comércio e Turismo			000		Unidade	-			
								100	-	12.000,00	
								-			
								-			
								-			
							<b>Total</b>	-	12.000,00		



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 3

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020, a meta no Órgão:

**Órgão:** 05.  
**Unidade:** 003.  
**Função:** 22.  
**Subfunção:** 695.  
**Programa:** 0013.  
**Atividade:** **2.021**  
conforme segue:

SEQ	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	EXECUTOR	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRODUTOS SERVIÇOS	FONTE	VALOR R\$
2.021	Indústria, Comércio e Turismo	Prefeitura	22	695	Serviços	000	12.000,00
	<b>TOTAL DO ÓRGÃO</b>					<b>SOMA</b>	<b>12.000,00</b>

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de agosto de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito

**CARLOS HACKMANN**  
Secretário Municipal de Fazenda



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 4

### DECRETO Nº 107/2020

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

#### **DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** – Ficam nomeados os servidores, abaixo nominados para CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para quando necessário, tomar as providências de execução e julgamento das licitações que venham a ser realizadas pelo Município de Rancho Alegre/PR, no período de 15/08/2020 até 31/12/2020, assim composta:

**PRESIDENTE:** ANA PAULA RINALDI

**MEMBRO:** ANA PAULA MOREIRA DA SILVA

**MEMBRO:** SOCRATES ITAMAR DA SILVA CORREA

**SUPLENTE:** MICHELY NUNES DA SILVA

**ARTIGO 2º.** – Compete à comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como, o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores do Departamento de Administração e Planejamento, sua alteração e cancelamento.

**ARTIGO 3º.** – A comissão receberá toda a assessoria jurídica, quando solicitada, necessária ao desempenho de suas atividades.

**ARTIGO 4º.** – Os trabalhos realizados em sessão serão secretariados por um dos membros da comissão, indicado pela Presidente.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 5

**ARTIGO 5º.** – A Presidente da Comissão de Licitação de que trata a presente, poderá assinar Editais, Avisos e Ofícios dela decorrentes.

**ARTIGO 6º.** – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 6

### DECRETO Nº 108//2020

**SÚMULA:** Nomeia pregoeiro e equipe de apoio para conduzirem procedimentos licitatórios na modalidade pregão para o Município de Rancho Alegre

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** – Ficam nomeados, para conduzirem Processos Licitatórios na modalidade **PREGÃO**, NAS AQUISIÇÕES DE BENS E SERVIÇOS do interesse do Município de Rancho Alegre, conforme art. 7º, II do decreto nº. 12/2010, a partir desta data e até a data de 31.12.2020 os seguintes servidores:

#### Pregoeiros:

**ALINE SILVA DE SOUZA**

#### Suplente de Pregoeiro:

**SÓCRATES ITAMAR DA S. CORREA**

#### Equipe de Apoio:

**ANA PAULA MOREIRA DA SILVA**

**ANA PAULA RINALDI**

**Art. 2º.** – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 7

### DECRETO Nº 109/2020

**SÚMULA:** "Altera o art. 1º do Decreto nº 065/2020 que estabelece formas de prestação de serviços em repartições públicas municipais de Rancho Alegre, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências".

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**, Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as leis vigentes:

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica revogado o art. 1º do decreto nº 065/2020 que estabelece formas de prestação de serviços em repartições públicas municipais de Rancho Alegre, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo novo Coronavírus – COVID 19 e dá outras providências.

**Art. 2º** - O horário de funcionamento dos serviços administrativos ficam restabelecidos retornando ao horário habitual, a partir de 01 de setembro.

**Art. 3º** - Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Chefe do Executivo e Secretaria da Administração.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor nesta data e poderá ser revisto a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2020.

**FERNANDO CARLOS COIMBRA**  
Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 8

### TERMO ADITIVO Nº 001

### DO CONTRATO Nº 017/2019

(Ref: Pregão Presencial nº. 011/2020).

Sequencia do Aditivo = 028/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisições de Brinquedos, parques infantis, e piso emborrachado antiaderente que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, S/N, na cidade de Dracena - SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.287.175/0001-33, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 069.669.058-60, portador da cédula de identidade RG nº. 12.921.615-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paraguai, Nº 115, na cidade de Dracena - SP, CEP: 17.900-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e previsão no Contrato Administrativo nº. 017/2019 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 017/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 9

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 017/2019, sendo a sua vigência original de 03/07/2019 a 02/07/2020, e valor original de **R\$ 2.563,00 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais)**, ganhando os itens **06 do Lote II, e 01, 02, e 04 do Lote III, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município**. O qual fica prorrogado o seu prazo até 31/12/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Itamar Sidnei Ortega  
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 10

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 018/2019

(Ref: Pregão Presencial nº. 011/2020).

Sequencia do Aditivo = 029/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisições de Brinquedos, parques infantis, e piso emborrachado antiaderente que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: FAGU COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Recife, nº 34, na cidade de Londrina-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 27.550.260/0001-97, neste ato representada pelo Sr. LEONARDO CARLOS GUADANHIN, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 034.597.319-40, portador da cédula de identidade RG nº. 6.296.733-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Gil Abreu de Souza, nº 2335, na cidade de Londrina-PR.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e previsão no Contrato Administrativo nº. 018/2019 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 018/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 11

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 018/2019, sendo a sua vigência original de 03/07/2019 a 02/07/2020, e valor original de **R\$ 15.189,46 (quinze mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos), ganhando os itens 02 do Lote I, 03, 04, e 07 do Lote II, e 01 do Lote IV, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município.** O qual fica prorrogado o seu prazo até 31/12/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Leonardo Carlos Guadanhin  
FAGU Comercio de Maquinas E Equipamentos LTDA-ME  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 12

### TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 020/2019

(Ref: Pregão Presencial nº. 011/2019).

Sequencia do Aditivo = 030/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisições de Brinquedos, parques infantis, e piso emborrachado antiaderente que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Orlando Bini, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR., inscrita no CNPJ sob o nº. 12.446.492/0001-22, neste ato representada pelo Sr. SAMUEL PINTO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 049.101.449-00, portador da cédula de identidade RG nº. 8.603.323.2 SSP/PR, residente e domiciliado no Rua Orlando Bini, nº 279, na cidade de Cornélio Procópio-PR, CEP 86.300-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e previsão no Contrato Administrativo nº. 020/2019 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 020/2019, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 13

### CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 020/2019, sendo a sua vigência original de 03/07/2019 a 02/07/2020, e valor original de **R\$ 116.800,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais)**, ganhando o item 01 do Lote I, e 01 do Lote IV, os produtos serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município. O qual fica prorrogado o seu prazo até 31/12/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 26 de Junho de 2020.

Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

Samuel Pinto Ribeiro  
REGIANE CARDOSO DE ANDRADE E CIA. LTDA - ME  
CONTRATADA

Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

Testemunha

**TERMO ADITIVO Nº 001**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 14

### DO CONTRATO Nº 028/2020

(Ref: Pregão Presencial nº. 009/2020).

Sequencia do Aditivo = 027/2020

Termo Aditivo do **Contrato de Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento das ações do PAR (Planos de Ações Articuladas) do FNDE/MEC que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, na forma abaixo:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FERNANDO CARLOS COIMBRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 071.913.179-06, portador da cédula de identidade RG nº 8.196.589-7 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Armando Marcon, nº 781, Conjunto Confiança, Rancho Alegre-PR CEP: 86290-000.

**CONTRATADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rodovia Comte. João Ribeiro de Barros, S/N, na cidade de Dracena - SP, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.287.175/0001-33, neste ato representada pelo Sr. ITAMAR SIDNEI ORTEGA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 069.669.058-60, portador da cédula de identidade RG nº. 12.921.615-X SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Paraguai, Nº 115, na cidade de Dracena - SP, CEP: 17.900-000.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Tendo em vista o Ofício nº 039/2020 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, devidamente protocolado sob o nº 341/2020 em 16/06/2020, e previsão no Contrato Administrativo nº. 028/2020 – "**CLÁUSULA SEXTA**", e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o VALOR do Contrato Administrativo nº. 028/2020, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 028/2020, sendo a sua vigência original de 09/06/2019 a 08/12/2020, e valor original de **R\$ 16.828,70 (dezesesseis mil oitocentos e vinte e oito reais e setenta centavos)**, referente a **Aquisição de brinquedos pedagógicos para atendimento das ações do PAR**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

<http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

**Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra**

Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Rancho Alegre, Sexta-Feira, 28 de Agosto de 2020

Ed. nº 436

PÁG. 15

(Planos de Ações Articuladas) do FNDE/MEC de acordo com o Termo de Compromisso Par N° 201305802 do FNDE/2013, os produtos e/ou serviços serão adquiridos com recursos próprios e/ou vinculados do Município. O qual fica redimensionado em até 25% que corresponde a R\$ 4.204,80 (quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos) que juntamente com o valor original fixa o valor contratual de **R\$ 21.033,50 (vinte e um mil e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, outrossim o prazo permanece inalterado até 08/12/2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

### CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

### CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 22 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fernando Carlos Coimbra  
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Itamar Sidnei Ortega  
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Luciana Paula Casaroto dos Santos  
Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Testemunha